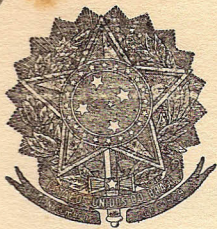


Estado de São Paulo
No. 40 do Livro de Registro
2-11-49. C. M. Nascimento



= LEI Nº 52 =

Dispõe sobre doação de imóvel

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma Leite & Cia., para construção de estação rodoviária e posto de gasolina anexo, o terreno do patrimônio municipal situado à praça Floriano Peixoto, nesta cidade, com a área de 450 metros quadrados.

Art. 2º - A administração e exploração da parte da estação rodoviária será feita diretamente pela Prefeitura, mediante contrato, cujas bases serão preliminarmente aprovadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - O prédio a ser construído deverá obedecer rigorosamente à planta apresentada, devendo sua execução ser fiscalizada pelo Serviço de Obras da Prefeitura.

Art. 3º - O terreno a ser doado reverterá ao Patrimônio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e nove.

Jaquim Ferreira Campos
- Prefeito Municipal -